

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50601.001626/2024-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Especificações dos Objetos

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL)
GRUPO 1	1	POLTRONA PRESIDENTE 1. Poltrona Presidente modelo com encosto em tela; 2. Regulagens ergonômicas; 3. Assento e encosto estruturado em alta resina, injetado em alta pressão; 4. Apoio na lombar ajustável revestido em tecido de tela flexível; 5. Base giratória em alumínio com mecanismo sincronizado para movimento e inclinação do assento e encosto; 6. Braços com regulagem de altura; 7. Regulagem de altura pistão à gás e rodízios em polipropileno; 8. Suportar 120kg ou mais; 9. Garantia: mínima 12 (doze) meses.	602025	UND	02		R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
	2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE Cadeira Giratória tipo Presidente Telada Preta, com as seguintes características: 1. Encosto em tela tencionada; 2. Apoio de cabeça com regulagem de altura; 3. Encosto em tela com apoio lombar que possua ajuste de altura; 4. Braços com regulagem de altura; 5. Regulagem de altura com pistão a gás; 6. Altura aproximada 116 a 126 cm; 7. Altura aproximada do assento 46 a 56 cm; 8. Altura aproximada dos braços 65 a 72 cm; 9. Largura aproximada 61 cm; 10. Profundidade aproximada 45 cm; 11. Suportar 120kg ou mais; 12. Garantia: mínima 12(doze) meses.	615219	UND	02		R\$ 933,00	R\$ 1.985,99
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$ 7.265,99	

GRUPO 2	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL)
	1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUs 1. Sistema Inverter; 2. Tripla Filtragem; 3. Resfriamento Rápido e Sustentável; 4. Utilização de gás R32; 5. Controle Remoto Inteligente. 6. Recursos como Auto Sense e Auto Limpeza; 7. Ciclo frio; 8. Classificação Energética/Inmetro A; 9. Tecnologia Inverter; 10. Medida aproximada da Evaporadora de (int.) (LxAxP/cm) 106,1 x 35,3 x 24,1cm; 11. Medida aproximada da Condensadora de (ext.) (LxAxP/cm) 52,3 x 63 x 46,3cm; 12. Peso Líquido aproximado da Evaporadora (int.) (Kg) 13kg; 13. Peso Líquido aproximado da Condensadora (ext.) (Kg) 27,4kg; 14. Serpentina em Cobre, tubulação aproximada de bitola 1/4 e 1/2; 15. Vazão aproximada de Ar (m³/h) 920 / 840 / 760 / 560 m³/h; 16. Saída de Ar Regulável; 17. Compressor Rotativo / Velocidade Variável;	233627	UND	03		R\$ 3.092,33	R\$ 9.276,99

	18. Controle Remoto; 19. Controle de Temperatura; 20. Cor Branco; 21. Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A); 22. Filtro de Proteção Ativa; 23. Frequência (Hz) 60Hz; 24. Recirculação de Ar; 25. Timer; 26. Velocidades; 27. Voltagem 220V; 28. Garantia: mínima 12(doze) meses.						
2	CLIMATIZADOR DE AR Climatizador de Ar versátil, com as seguintes características mínimas: 1. Climatiza e ventila; 2. Sistema oscilatório para aumentar área climatizada; 3. Baixo consumo de energia (Selo PROCEL); 4. Ligação direta à rede hidráulica; 5. Diâmetro aproximado da grade: 70 cm; 6. Diâmetro aproximado da hélice: 54 cm; 7. Tensão: 220 V 8. Potência: 230 W; 9. Consumo aproximado de água: 6 L/h; 10. Ruído baixa velocidade até 57 dB; 11. Ruído alta velocidade até 64 dB; 12. Área de abrangência entre 80 m² e 100 m² ; 13. Peso líquido aproximado (kg) 12,87 14. Peso bruto aproximado (kg) 15,05 15. Dimensões aproximada (A x L x C): 70 x 40 x 70 cm; 16. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	607875	UND	02		R\$ 1.546,94	R\$ 3.093,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2					R\$ 12.370,87		

GRUPO 3	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL)
	1	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE 450W 127V 1. Furadeira de Impacto GSB 450 RE 450W 127V; 2. Fonte de alimentação Elétrico com fio; 3. Velocidade máxima de rotação 3.100 RPM; 4. Tensão 127 Volts; 5. Amperagem 3,54 Amperes; 6. Garantia: mínima 12(doze) meses.	301335	UND	01		R\$ 379,98	R\$ 379,98
	2	<u>PARAFUSADEIRA - FURADEIRA A BATERIA GSB 12 V-30</u> 1. Parafusadeira/Furadeira a bateria GSB 12 v-30, com os seguintes itens e descrição: 2. 1 Manual de Instrução para carregador GAL 12v – 20; 3. 1 carregador rápido GAL 12v (20); 4. 2 Baterias 12 v Máx. de 2,0 Ah Li-Ion; 5. 1 maleta; 6. Velocidade 1.600 RPM ou mais; 7. Número de velocidade 2 ou mais; 8. Peso aproximado 2kg; 9. Torque 30 Newton metros; 10. Material Poliamida, Metal e Elastômero; 11. Dimensões aproximadas: C - 17,6; L - 16,9; A - 5,9 centímetros; 12. Velocidade variável.	449664	UND	01		R\$ 429,49	R\$ 429,49

	13. Garantia: mínima 12(doze) meses						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				RS 809,47			

1.2. **Bem comum:** Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Bem de luxo:** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **Contato:** Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários deverão ser solicitados ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG, por meio do endereço eletrônico: eliolda.chaves@dnit.gov.br, ou pelo telefone (92) 2127-6020, falar com Eliolda Chaves.

1.5. Justifica-se a não utilização de **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de uma contratação de itens com necessidade imediata, bem como a quantidade dos materiais ser inferior ao que é praticado em licitações envolvendo SRP.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA Ano 2024 (18994761), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **Da dispensa de análise jurídica com base Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 (SEI 19164993)**

3.3. Em atenção ao disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, é dispensável manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei Nº 14.133/2021, como no presente caso.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. A sustentabilidade é princípio básico para as descrições de todos os materiais a serem adquiridos nesta contratação, o DNIT prioriza e incentiva aquisições sustentáveis, com a utilização de materiais menos impactantes e poluidores do meio ambiente.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição das características do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A aquisição de bens deverá ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto 9.178/2017, da Presidência da República, no que couber.

4.4. É atribuição da Administração Pública primar pela responsabilidade ambiental e pelo atendimento dos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção e recomposição dos recursos naturais.

4.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifênil-polibromados (PBDEs).

4.6. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.7. Os equipamentos eletrônicos deverão ter a classificação do Selo Procel, ou outro equivalente, o qual certifica que os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

4.8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, material passível de reciclagem, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.9. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.10. Assim, os produtos devem, preferencialmente:

a) ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) ser aqueles nos quais sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Superintendência Regional do DNIT/AM.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de bens a pronto entrega.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação formalmente expedida pelo SELOG/DNIT/AM, em remessa única, no seguinte endereço: **Rua Recife nº 2.479 – Bairro de Flores – CEP 69058-775 – Manaus/AM.**

5.1.2. Os bens deverão ser entregues em dias úteis de expediente normal, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário local), de segunda a sexta feira.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. Os prazos de garantia contratual complementar à garantia legal são os definidos no item 1 do objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e

correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SRE/DNIT/AM, ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para o recebimento **provisório** dos equipamentos, devem ser preenchidos os termos, conforme apresentado:

- ANEXO I Termo de Recebimento Provisório Poltrona Presidente - GRUPO 1 (SEI 19085615);
- ANEXO II Termo de Recebimento Provisório Cadeira Presidente - GRUPO 1 (SEI 19085633);
- ANEXO III Termo de Recebimento Provisório Ar Condicionado - GRUPO 2 (SEI 19085642);
- ANEXO IV Termo de Recebimento Provisório Climatizador de Ar - GRUPO 2 (SEI 19085652);
- ANEXO V Termo de Recebimento Provisório Furadeira - GRUPO 3 (SEI 19085668);
- ANEXO VI Termo de Recebimento Provisório Parafusadeira - GRUPO 3 (SEI 19085677).

7.9. Para o recebimento **definitivo** dos equipamentos, devem ser preenchidos os termos, conforme apresentado:

- ANEXO I.I Termo de Recebimento Definitivo Poltrona Presidente - GRUPO 1 (SEI 19085700);
- ANEXO II.II Termo de Recebimento Definitivo Cadeira Presidente - GRUPO 1 (SEI 19085718);
- ANEXO III.III Termo de Recebimento Definitivo Ar Condicionado - GRUPO 2 (SEI 19085740);
- ANEXO IV.IV Termo de Recebimento Definitivo Climatizador - GRUPO 2 (SEI 19085771);
- ANEXO V.V Termo de Recebimento Definitivo Furadeira - GRUPO 3 (SEI 19085788);
- ANEXO VI.VI Termo de Recebimento Definitivo Parafusadeira - GRUPO 3 (SEI 19085804).

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses fundamentos não estejam regularizados no SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA ELETRÔNICA.

8.1.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Grupo. Determinada conforme Artigo 6º, inciso XXIX do Capítulo III da Lei nº 14.133/2021 visto que se trata da aquisição de bens. Cada licitante deverá apresentar suas propostas considerando a totalidade dos itens que compõem os grupos.

8.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

8.2.1. O intervalo entre lances será de 0,5%.

8.3. **Regime de execução:** empreitada por menor preço global.

8.4. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Em atenção aos artigos 41 e 42 do Decreto nº 10.024/2019, não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como consórcios de empresas no certame, tendo em vista a simplicidade do objeto, somando-se a isto o fato de que o mercado brasileiro já estar adaptado a este tipo de serviço.

8.5. **Relação de Índices Contábeis:** Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/MT, de 4.10.2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta relação de índices contábeis exigida para fins de qualificação econômico-financeira;

8.6. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Sim, levando em consideração o valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e conforme dispõe o Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

"Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"

8.7. **Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será integral.

8.8. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8.1.2. Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que não se submete ao regime jurídico-empresarial.
- 8.8.1.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 8.8.1.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.1.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.1.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.1.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.1.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.1.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.1.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.1.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.9. **MODELO DE PROPOSTA**
- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
- 8.10. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Aviso de Dispensa, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.

e) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as condições e obrigações constantes do Termo de Referência;

f) O(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias.
- 8.11. Não serão aceitas propostas cujas planilhas de composição de preços contenham valores unitários acima dos valores estimados pelo DNIT, em atendimento ao Acórdão nº 3473/2014 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 8.12. Modelo de proposta com a(s) especificação/descrição(s) e quantitativos para formação de valores, conforme **Tabela I - Especificação dos Materiais (item 1 deste TR)**.

Tabela II - Modelo de Proposta de Preços

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. O custo estimado total das aquisições, em função das características, funcionalidades e quantidades, é de **RS 20.446,33 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na Tabela I acima e descrição no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar (18983639).
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Mapa de Risco (19043339).
10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.0.1. - Gestão/Unidade: 393009/39252
- 10.0.2. - Fonte: 01000000000
- 10.0.3. - Programa de Trabalho: **26122003220000001**
- 10.0.4. - Elemento de Despesa: **449052**
- 10.0.5. - PI: **DAF00203**
11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. Conforme IN SEGES/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.2. Nível de Acesso do presente processo no SEI: "RESTRITO", em obediência ao Art. 7º da IN Nº 9/DNIT SEDE, de 29/08/2023 - DIRETORIA COLEGIADA.
- 11.3. Documento elaborado de acordo com a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Termo de Referência Aquisição – Licitação - Modelo para Dispensa Eletrônica. Aprovado pela Secretaria de Gestão.
12. **ASSINATURAS**
- 12.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.
- 12.2. Declaro, também, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias.
- 12.3. Declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

(documento assinado eletronicamente)
ELIELDA DIOGENES CHAVES
Matrícula/SIAPE; 1370959

(documento assinado eletronicamente)

Silene Araújo Cavalcante
Chefe do SELOG/DNIT/AM
Substituta

DE ACORDO:

(documento assinado eletronicamente)

Denival Falcão da Hora Júnior
Coordenador de Administração e Finanças-CAF/DNIT/AM
Substituto

APROVO

(documento assinado eletronicamente)

Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Silene Araujo Cavalcante**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 10/10/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elieida Diogenes Chaves**, **Agente Administrativo**, em 10/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denival Falcão da Hora Júnior**, **Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 10/10/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 15/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19043434** e o código CRC **86515174**.

Referência: Processo nº 50601.001626/2024-18

SEI nº 19043434



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000